



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
CNPJ 35.634.435/0001-72

---

**DECRETO Nº 06, 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

"Declara de utilidade pública, para constituição de Servidão Administrativa, a área constante da descrição topográfica necessárias à instalação de Tubulação subterrânea em PVC, para implantação de uma rede coletora de águas cinza, no Povoado Campinhos, Município de Pariconha."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA**, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica do Município de Pariconha, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** ser preciso constituir Servidão Administrativa sobre a área mencionada na descrição topográfica anexa, à instalação de tubulação subterrânea em PVC, para implantação de uma rede coletora de águas cinza, no Povoado Campinhos, Município de Pariconha,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para constituição de Servidão Administrativa, a área mencionada na descrição topográfica, necessária à instalação de tubulação subterrânea em PVC, para implantação de uma rede coletora de águas cinza, no Povoado Campinhos, Município de Pariconha, conforme croqui e memorial descritivo constantes dos anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** A área de Terra ora instituída como sendo de Servidão Administrativa, pertence ao senhor, Ailton Alves de Melo.

**Art. 3º.** O referido terreno será utilizado para instalação de tubulação subterrânea em PVC, para implantação de uma rede coletora de águas cinza, no Povoado Campinhos, Município de Pariconha, com vistas a propiciar melhoria das condições de higiene e saúde de toda a comunidade do Povoado, localizado neste Município.

**Art. 4º.** Tendo em vista que a referida Servidão Administrativa não retira a propriedade do particular, e a indenização só é devida, caso a obra a ser realizada prejudique a plena utilização do imóvel, o que não é o caso presente, o município de Pariconha não indenizará o imóvel alvo deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria de Obras, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários, em

caráter de urgência, com vista a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, de que trata este decreto, a imitar-se na posse respectiva, até a conclusão da obra de instalação de tubulação subterrânea.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, EM 25  
DE FEVEREIRO DE 2019

  
**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

  
**JOSE GOMES DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS